ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.152/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no suo de suas Atribuições Legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
2.001 – Manut. e Func. da Fundação Mun. De Esportes
(8) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 5.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
2.011 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Transp. e Serv. Urbanos
(89) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 3.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 02 – Serviço de Promoções Culturais
2.022 – Manut. e Func. dos Serviços de Promoções Culturais
(153) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves , em 25 de outubro de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
25 / 10 / 04